



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

EDITAL IFRS CAMPUS ERECHIM Nº 25/2022

BOLSA INSTITUCIONAL PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) - PORTUGAL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa de Mobilidade Estudantil: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/20151118171934591resolucao_119_15_a_prova_prog_institucional_mobilidade_estudantil_internacional_pimei.pdf torna público o **Edital IFRS Campus Erechim nº 25/2022 - Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2022/2023 - Instituto Politécnico de Bragança (IPB) - Portugal.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Apoiar financeiramente estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação do IFRS *Campus* Erechim, que tenham interesse em cursar componentes curriculares no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, através da concessão de bolsas, de acordo com as normas do [PIMEI](#).

1.1.1. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.2. Os estudantes poderão se candidatar para cursar componentes curriculares nos seguintes locais:

- a) Escola Superior Agrária (*Campus* de Bragança);
- b) Escola Superior de Educação (*Campus* de Bragança);
- c) Escola Superior de Tecnologia e Gestão (*Campus* de Bragança); d) Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (*Campus* de Mirandela);
- e) Escola Superior de Saúde (*Campus* de Bragança).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

Importante: O estudante deve escolher componentes curriculares do *Campus* de Mirandela ou do *Campus* de Bragança, não é possível escolher matérias dos dois *campi*, pois situam-se em duas cidades diferentes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS, por meio do [PIMEI](#), tem por objetivos:

- a) permitir a realização de estudos, cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;
- b) contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;
- c) proporcionar ao estudante:
 - c.1) o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;
 - c.2) o aprendizado fluente em mais de um idioma;
 - c.3) o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;
 - c.4) o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;
 - e, c.5) o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Serão disponibilizadas **2 (duas) bolsas** para estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos superiores de graduação do IFRS *Campus* Erechim, para o 1º Semestre letivo que compreende o período de **19/09/2022 a 18/02/2023**.

3.2. O valor total de cada bolsa será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

3.3. O valor da bolsa poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de passaporte e visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou,
- f) material didático-pedagógico necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

3.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do IPB.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS *Campus Erechim*;
- b) ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso no momento previsto para a viagem e que tenha, obrigatoriamente, componentes curriculares a serem cursados, que não somente o estágio, quando da volta ao IFRS;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da viagem; d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital e as disposições do [PIMEI](#);
- e) aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa; e,
- f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Caberá ao estudante encaminhar os seguintes documentos:

- a) As inscrições deverão ser realizadas através do formulário eletrônico devidamente preenchido. [formulário de inscrição](#) devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia do passaporte;
- c) termo de compromisso devidamente assinado (**Anexo I**);
- d) histórico escolar atualizado, contendo:
 - d.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação;
 - d.2) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e,
 - d.3) a carga horária total do curso;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias, contendo a comprovação de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, contendo, para cada um dos programas/projetos a respectiva declaração (**Anexo III**), preenchida e assinada pelo Diretor/Coordenador de Ensino e/ou Extensão e/ou Pesquisa.
- g) acordo de estudos, devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- h) comprovante de recebimento de benefício no Programa de Assistência Estudantil no IFRS *Campus Erechim*.

5.1.1. No caso de o histórico escolar aludido na alínea “d” do item 5.1 não apresentar a carga horária dos componentes curriculares aprovados, carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término e carga horária total do curso, caberá ao estudante solicitar documento com essas informações ao Setor de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

Registros Acadêmicos do *campus* Erechim.

5.1.2. A carga horária dos componentes curriculares aprovados, a carga horária dos componentes curriculares em curso e a carga horária total do curso serão utilizadas para o cômputo da integralização curricular, conforme requisito previsto na alínea “b” do item 4.1.

5.1.3.1. Somente serão computados os componentes curriculares em curso que tiverem data máxima prevista para término em julho de 2022

5.1.3.2. Caso o estudante selecionado tenha no cômputo de sua integralização curricular componentes curriculares em curso e que a reprovação possa resultar no não atendimento do mínimo previsto na alínea “b” do item 4.1, o mesmo deverá comprovar a aprovação com envio de novo histórico escolar.

5.1.4. As informações solicitadas nas alíneas “d.1”, “d.2” e “d.3” quando não constantes no histórico escolar atualizado, poderão ser comprovadas por atestado, devidamente assinado, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.

5.1.5. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, o qual deve ser o titular da mesma.

5.1.6. Para o correto preenchimento do “Acordo de estudos” o estudante deve consultar o [Guia ECTS](#) e observar o modelo de preenchimento disponível no **Anexo II**.

5.1.6.1. O preenchimento do “Contrato de estudos” deve ser feito com o acompanhamento do Coordenador de Curso no qual o estudante está matriculado, visando à escolha de componentes curriculares com ementas semelhantes, para fins de aproveitamento dos mesmos, quando do seu retorno.

5.2. Todos os documentos aludidos no item 5.1 deverão ser entregues impressos na Coordenação de Extensão do IFRS *Campus* Erechim observando o horário do setor.

5.2.1. Todos os documentos referentes à inscrição devem ser anexados ao formulário de inscrição.

5.3. O preenchimento de todos os documentos aludidos no item 5.1, bem como o correto encaminhamento dos mesmos, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5.6. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado o último e-mail enviado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	09/05/2022
2. Período de submissão das inscrições	09 a 20/05/2022
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e estudantes classificados	23/05/2022
4. Interposição de recursos quanto a não homologação e classificação para o e-mail extensao@erechim.ifrs.edu.br	23/05/2022 até às 17h
5. Divulgação final das inscrições homologadas e estudantes classificados	24/05/2022

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (**Anexo V**).

7.2. . Caberá à Direção de Ensino (DDE) e à Coordenação de Extensão (Coext) apreciarem os recursos que, por ventura, sejam interpostos quanto a não homologação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. Os estudantes serão classificados considerando os seguintes critérios: a) percentual de carga horária integralizada no curso, por parte do candidato, conforme pontuação descrita abaixo:

- a.1) de 20 a 30% de integralização: 1 ponto;
- a.2) maior que 30 e menor ou igual a 40% de integralização: 2 pontos;
- a.3) maior que 40 e menor ou igual a 50% de integralização: 3 pontos;
- a.4) maior que 50 e menor ou igual a 60% de integralização: 4 pontos;
- a.5) maior que 60 e menor ou igual a 70% de integralização: 5 pontos;
- a.6) maior que 70 e menor ou igual a 80% de integralização: 6 pontos;
- a.7) maior que 80% de integralização: 7 pontos.

b) participação, devidamente comprovada, em projetos de extensão, como bolsista ou voluntário, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 80 horas de participação nas atividades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

c) recebimento, devidamente comprovado, de “destaque” em eventos de ensino, pesquisa e extensão e olimpíadas de conhecimento no país ou no exterior, sendo atribuídos 1 (dois) pontos por destaque.

8.2. A pontuação final será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 8.1 alíneas “a”, “b”, “c”.

8.3. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final.

8.4. Em caso de haver empate na classificação geral, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

a) ter maior pontuação no total de pontos previstos para a alínea “b” do item 8.1;;

b) maior idade.

8.5. Permanecendo o empate será realizado sorteio público na Coordenação de Extensão do Campus Erechim no dia 24/05/2022.

8.6. Caberá à Direção de Ensino (DDE) e à Coordenação de Extensão (Coext) apreciarem os recursos que, por ventura, sejam interpostos quanto à classificação.

8.7. Caberá ao IPB analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFRS e aprová-las ou não, considerando o quantitativo de vagas disponíveis em cada curso superior da instituição estrangeira.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O pagamento da bolsa aos estudantes classificados poderá ser feito em duas parcelas, sendo a primeira para atender as despesas de pré-embarque e a segunda previamente à viagem, visando à manutenção dos estudantes no país de destino e na instituição em que estará realizando a mobilidade.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

10.1. São atribuições e deveres dos estudantes classificados para o programa: a) ler e observar a documentação exigida pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB);

b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do IFRS e com o responsável pela mobilidade do IPB;

c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;

d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;

e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data estipulada neste edital, legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;

f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

g) tramitar o visto de estudante, de acordo com as condições que exige o país de destino;

h) obter informações relacionadas à sua estada, como: hospedagem, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;

i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;

j) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;

k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil, sob pena de devolução da bolsa recebida;

l) custear as demais despesas não cobertas pela bolsa;

m) devolver ao IFRS o valor da bolsa em caso de desistência ou abandono dos estudos durante o período de mobilidade, exceto em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

n) elaborar relatório final das atividades realizadas;

o) apresentar à comunidade acadêmica do seu *campus* as experiências vivenciadas na instituição e no país onde ocorreu a mobilidade; e,

p) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

10.2. Para fins de aproveitamento dos componentes curriculares cursados na instituição estrangeira, o estudante deverá observar o disposto na [Organização Didática do IFRS](#), aprovada pela Resolução nº 046/2015.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base nos seus relatórios parcial e final.

11.2. O estudante deverá elaborar relatório final em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, conforme **Anexo IV**.

11.3. O estudante contemplado com bolsa neste edital deverá, quando da sua volta ao Brasil, apresentar oralmente, por meio de palestra, oficina ou seminário, o relato da experiência vivenciada à sua comunidade acadêmica.

12. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

12.1. O atendimento referente aos trâmites deste edital se dará por meio de solicitações enviadas para o e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto: INFORMAÇÕES EDITAL IPB Campus Erechim.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul Campus Erechim

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. A DDE e a CoExt poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas. 13.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas caberá interposição de recurso às Pró-reitorias envolvidas, em primeira instância, e ao Conselho Superior, em segunda instância.

13.4. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenação de Extensão do Campus do IFRS, na data estabelecida no cronograma deste edital.

13.5. O IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como por atrasos na concessão de vistos por parte do consulado português.

13.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à DDE e à CoExt, até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.8. Os casos omissos serão decididos pela DDE e pela CoExt.

Erechim (RS), 09 de maio de 2022.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-geral do Campus Erechim
Portaria nº 151 de 17/02/2020